



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE QUE ESPECIFICA E CONTÉM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Serra do Salitre, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação especial aos servidores da área de saúde que atuam na linha de frente de enfrentamento ao COVID 19, bem como ao auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem enfermeiros.

Parágrafo único – Compete a Secretária de Saúde identificar os profissionais que atuam na linha de frente para percepção da gratificação especial.

Art. 2º- O valor da gratificação especial é de R\$300,00 (trezentos reais) mensal e será pago durante o período de alto índice de contaminação pelo Corona Vírus.

Parágrafo Único – O pagamento será cessado quando houver redução de casos de contaminação e será atestado pela Secretaria de Saúde mediante constatação no boletim diário de contaminação.

Art. 3º - Os recursos necessários a fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 31 de janeiro de 2022.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal